ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI – PLV 61 /2016

PROTOCOLADO SOB Nº 3161 /2016

EM 09 / 11 / 2016

			ATA
EXPEDIENTE			
ACEITO EM	/	/2016	
APROVADO EM	/	/2016	
REJEITADO EM	/	/2016	
ARQUIVO			

PROJETO DE LEI

"Dá a denominação de via na Cidade do Rio Grande de Arlen Ávila Gomes". (1947-2016)

Artigo 1º - Fica denominada de Arlen Ávila Gomes uma via na Cidade de Rio Grande.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Nando Ribeiro
Vereador do PCdoB

VISTO

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI – PLV _____/2016

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2016

EM _____/_____/_____

EXPEDIENTE			ATA
ACEITO EM	/	/2016	
APROVADO EM	/	/2016	
REJEITADO EM	/	/2016	
ARQUIVO			

Justificativa: Em plenário. Representante do mais alto padrão do futebol de nossa cidade, onde somos o berço nacional, Arlen começou sua carreira como Ponteiro Direito, no Sport Club Rio Grandense, em 1966. Obtendo muito destaque , já em 1968 foi transferido para o Esporte Clube Cruzeiro, em Porto Alegre.

Jogando na capital, não demorou a chamar a atenção dos clubes de outros Estados, dentre eles, o grande Santos Futebol Clube, maior time do mundo, nessa época. Jogou ao lado de grandes estrelas, como Carlos Alberto, capitão do tricampeonato mundial; Edu, Ponteiro Esquerdo da Seleção; e, o maior de todos, nosso Rei Pelé, que ajudou a aconsagrar com seus cruzamentos para a área adversária, permitindo suas várias jogadas dentro da área e seus inúmeros gols. Surpreendeu a todos que não o conheciam na sua estréia pelo time Santista através de suas cruzadas fortes na linha de fundo, como ponteiro agudo e veloz, sua principal característica. Excursionou com esse time em sua melhor fase pela Ásia, Amércia Central e do Sul.

Sua volta ao futebol gaúcho se deu através da contratação pelo Sport Club Internacional, no ano de 1971, onde se tornou tetracampeão gaúcho, em 1972. No ano seguinte, 1973, foi vendido para o club Atlético Mineiro, comandado então pelo técnico Telê Santana. Ali alcançou de forma explêndida o auge de sua carreira, tendo seu nome aclamado pela torcida do galo em dias de jogos, no

VISTO

_____
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI – PLV _____/2016

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2016

EM _____/_____/_____

EXPEDIENTE			ATA
ACEITO EM	/	/2016	
APROVADO EM	/	/2016	
REJEITADO EM	/	/2016	
ARQUIVO			

Mineirão, conquistando muitos títulos, como a taça Minas Gerais, ao lado de Dadá Maravilha e outros grandes.

Em suma, esta é a história de nosso herói Arlen, um exemplo de atleta e cidadão que após o encerrament de suas atividades, se dedicou a função de monitor de futebol, em conjunto com um grupo de amigos ex-atletas, atuando em projetos sociais da prefeitura com crianças carentes em praças da capital.

Arlen nasceu em 15 de setembro de 1947 e faleceu em 27 de fevereiro de 2016, aos 68 anos. Após seis meses de sua morte, em agosto do mesmo ano, teve sua aparição em tela no Estádio Beira-Rio na galeria dos craques do passado, em festa realizada em virtude da conquista dos 10 anos da Taça Libertadores, emocionando sua família, amigos e torcida colorada que participara do evento.

Diante de tais fatos, pedimos o reconheciemtno por tudo que Arlen representou em sua trajetória profissional para o colorado de Rio Grande, através de indicação de seu nome a uma rua ou avenida do município, para que jamais seja esquecido e servir de informação e exemplo para futuras gerações.

Assinam também, reforçando o pedido, alguns conselheiros do Sport Club Internacional.

VISTO

_____

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI – PLV 61 /2016

PROTOCOLADO SOB Nº 3761 /2016

EM 9 / 11 / 2016

			ATA
EXPEDIENTE			
ACEITO EM	/	/2016	
APROVADO EM	/	/2016	
REJEITADO EM	/	/2016	
ARQUIVO			

CÓPIA

PROJETO DE LEI

"Dá a denominação de via na Cidade do Rio Grande de Arlen Ávila Gomes". (1947-2016)

Artigo 1º - Fica denominada de Arlen Ávila Gomes uma via na Cidade de Rio Grande.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Nando Ribeiro
Vereador do PCdoB

VISTO

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI – PLV 61 /2016

PROTOCOLADO SOB Nº 3161 /2016

EM 9 / 11 / 2016

			ATA
EXPEDIENTE			
ACEITO EM	/	/2016	
APROVADO EM	/	/2016	
REJEITADO EM	/	/2016	
ARQUIVO			

Mineirão, conquistando muitos títulos, como a taça Minas Gerais, ao lado de Dadá Maravilha e outros grandes.

Em suma, esta é a história de nosso herói Arlen, um exemplo de atleta e cidadão que após o encerrament de suas atividades, se dedicou a função de monitor de futebol, em conjunto com um grupo de amigos ex-atletas, atuando em projetos sociais da prefeitura com crianças carentes em praças da capital.

Arlen nasceu em 15 de setembro de 1947 e faleceu em 27 de fevereiro de 2016, aos 68 anos. Após seis meses de sua morte, em agosto do mesmo ano, teve sua aparição em tela no Estádio Beira-Rio na galeria dos craques do passado, em festa realizada em virtude da conquista dos 10 anos da Taça Libertadores, emocionando sua família, amigos e torcida colorada que participara do evento.

Diante de tais fatos, pedimos o reconheciemtno por tudo que Arlen representou em sua trajetória profissional para o colorado de Rio Grande, através de indicação de seu nome a uma rua ou avenida do município, para que jamais seja esquecido e servir de informação e exemplo para futuras gerações.

Assinam também, reforçando o pedido, alguns conselheiros do Sport Club Internacional.

VISTO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 316/16

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ver. Thiago Jamalles

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 14 de 12 de 2016

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 14 de 12 de 2016

Relator (a)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 516/16 TIPO/Nº: PLL 61/16

AUTOR: _____

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador THIAGO PIRES GONÇALVES (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Presidente	Vereadora ANDREA WESTPHAL (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Vice – Presidente
Vereador LUIS FRANCISCO SPOTORNO (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Secretário	Vereador FLAVIO SANTOS ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Membro

Vereador GIOVANI MORALLES

( ) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 14 de 12 de 2016.

Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1349/16
Proc. 3161/2016

Rio Grande, 14 de dezembro de 2016.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. José Antônio da Silva-Repolhinho
Presidente

Anexo: Dá a denominação de via na Cidade do Rio Grande de Arlen Ávila Gomes (1947-2016)

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

DÁ A DENOMINAÇÃO DE VIA NA CIDADE DO RIO GRANDE DE ARLEN ÁVILA GOMES (1947-2016)

Art.1°- Fica denominada de Arlen Ávila Gomes uma via na Cidade de Rio Grande.

Art.2°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.061 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

DÁ A DENOMINAÇÃO DE VIA NA CIDADE DO RIO GRANDE DE ARLEN ÁVILA GOMES (1947-2016).

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Arlen Ávila Gomes uma via na Cidade de Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Rio Grande 19 de dezembro de 2016.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 9691

PROCESSO N 3161.

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA			
2	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA			
3	JOEL DE ÁVILA	✓		
4	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
5	FLÁVIO VARA DOS SANTOS			
6	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
7	ANDRÉ MORAES DE SÁ			
8	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
9	CHARLES SARAIVA	✓		
10	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
11	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
12	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
13	FLÁVIO VELEDA MACIEL			
14	GIOVANI BASTOS MORALLES			
15	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
16	JOÃO DUTRA JÚLIO			
17	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA			
18	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
19	PAULO RENATO MATTOS GOMES			
20	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
	RESULTADO:	12		

DATA: 14-12-2016

ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO